



CÂMARA MUNICIPAL
AFONSO CLÁUDIO - E. SANTO
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 749

CONCEDE ABONO DE NATAL AOS
FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado a presente Lei nº 749, resolve encaminhá-la ao Sr. Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, regidos pelos Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado do Espírito Santo, o pagamento em dobro dos seus vencimentos no mes de dezembro do corrente ano, a título de abono de Natal.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas constantes dos artigos 1º desta Lei, são os previstos/ na Lei Orçamentária nº 719 de 12/11/75.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Afonso Cláudio, em 15 de dezembro de 1.976.

Oswaldo Freislehem
OSVALDO FREISLEHEM

PRESIDENTE

Faco saber que a Câmara Municipal deu o seu parecer favorável a presente Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em 15.12.76

Chiquinho
Prefeito